



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO n° 027/2021

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Paraíso, na Rua do Café, n° 649, credenciamento com início às **8h30m**, logo após será dado início ao Pregão Presencial, que será no dia **19/07/2021**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua do Café, n° 649, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (17) 3567-9510, pelo correio eletrônico licitacao@paraíso.sp.gov.br ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

O **Município de Paraíso**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n°. 45.127.248/0001-56, localizada na Rua do Café, 649, Centro, Paraíso/SP, através de seu Pregoeiro, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 017/2008, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Federal 8538/16,** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local acima assinalados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com Licitação MODO ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I-PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO,
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, a serem instalados no Salão de Festas “Gigantão” no Município de Paraíso, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados na atividade:

Ficha: 263

02 – Executivo

16 – Cultura

4.4.90.52.00 – Material Permanente

01 – Tesouro

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e de habilitação do presente edital. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Paraíso/SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão:

4.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa.

4.2- Somente serão aceitos lances das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

4.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – Quanto as microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, apresenta FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital, a cópia autenticada do contrato Social, o Termo de Credenciamento, se for o caso, a Declaração de ME ou EPP e a Procuração, deverão ser apresentados FORA dos envelopes nº 1 e 2, devidamente preenchido.

4.6 – Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 002/2021
Processo Licitatório nº 027/2021

Razão Social da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 002/2021
Processo Licitatório nº 027/2021

6- DA PROPOSTA

6.1- O **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 4.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

6.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçãoado ao Anexo I – Planilha de Proposta Comercial.

6.2 - Deverá estar consignado na proposta:

6.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.2.2- preços em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paraíso**, será exigida a seguinte documentação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- cópia autenticada das certidões atualizadas, cuja validade estiver expirada.

7.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

7.3- Os licitantes **não cadastrados na Prefeitura Municipal de Paraíso** para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

7.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2- Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao)
- g) - Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Declaração De Observância Ao Disposto No Art. 7º Inciso XXXIII Da Constituição Federal)

7.3.3 – Em relação à **Qualificação econômico financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.3.1 Quando caracterizada; a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte constante do **Anexo II**.

7.4- Os documentos indicados no **item 7.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

7.7- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.8- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.9.- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Ou para o Comprovante do Registro na Junta Comercial,

7.9.1. – A participação nas condições previstas no item 6.9, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 4.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.4.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

8.5.1- cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

8.5.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

8.5.4 – que omitirem os folders ou catálogos ou que não contenham as especificações técnicas do produto ofertado;

8.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.1- Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

8.19. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.20. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

8.22. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.25. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-simile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.26. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.27. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 7.27, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.30. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

9.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta à Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, Setor de Licitações, no endereço citado anteriormente, ou através do telefone (17) 3567-9510.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a pertinente ordem de compra.

10.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

10.2- Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

10.3- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5- Quando a(s) adjudicatária(s) não apresentar(em) a situação regular de que trata o **subitem 10.4.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.5.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

10.6- O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

11 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- O objeto desta deverão ser entregues conforme Requisições realizadas pelo setor competente, onde será informado o local da entrega, que deverá ser realizada até 20 (vinte) dias úteis após a referida Requisição.

11.2- Só serão emitidos atestados de recebimento se o objeto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o objeto no momento da entrega, este deve ser recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

12.2- O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

12.2.1- Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

12.2.2- Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante à contratada até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto à Tesouraria, de nota fiscal, se possível acompanhada de boleto ou com os dados bancários para depósito.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, de demais normas atinentes à matéria.

14.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas na Legislação Municipal vigente, atinente à matéria, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Paraíso/SP.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

Paraíso-SP, 28 de junho de 2021

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

AQUISIÇÃO DE ATÉ:

Item	Qtde	UN	Especificação	Preço Un	MARCA	Preço total
01	04	UN	CLIMATIZADOR - - Vazão Mínima: 50.000 m ³ /h - Características Mínimas do Gabinete: Acrilonitrila butadieno estireno (ABS) - Características Mínimas do Painel Evaporativo: Ângulos 15º x 45º - Níveis Mínimos de Velocidade: 10 velocidades - Motorização Mínima: 2 CV - Tensão Mínima de Alimentação: 220 V – Mono - Frequência Mínima: 60Hz - Características Mínimas Hélice: Plástico de Engenharia e Cubo em Alumínio - Nível de ruído: 71 DB (A) a 1,5m - Características Mínimas Grelha: Dupla Flexão (Horizontal/Vertical) - Consumo Elétrico: 1.680 Watss - Consumo Médio Hidráulico: 84 l/h - Peso seco aproximadamente: 153 Kg - Dimensões Mínimas: 189 x 169 x 133 - Abertura aproximada na parede: 125 x 125 cm - Capacidade aproximada do reservatório: 56 l			
02	01		CLIMATIZADOR - - Vazão Mínima: 20.000 m ³ /h - Características Mínimas do Gabinete: Acrilonitrila butadieno estireno (ABS) - Características Mínimas do Painel Evaporativo: Ângulos 15º x 45º - Níveis Mínimos de Velocidade: 10 velocidades - Motorização Mínima: 0,5 CV - Tensão Mínima de Alimentação: 220 V – Mono			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

			<ul style="list-style-type: none">- Frequência Mínima: 60Hz- Características Mínimas Hélice: Plástico de Engenharia e Cubo em Alumínio- Nível de ruído: 71 DB (A) a 1,5m- Características Mínimas Grelha: Dupla Flexão (Horizontal/Vertical)- Consumo Elétrico: 685 Watss- Consumo Médio Hidráulico: 35 l/h- Peso seco aproximadamente: 85 Kg- Dimensões Mínimas: 144 x 139 x 103- Abertura aproximada na parede: 80 x 80 cm- Capacidade aproximada do reservatório: 26 l			
total						

1 – Os produtos ofertados deverão ser certificados pelo Inmetro de acordo com a Portaria nº 371/2009.

2 – Apresentar garantia mínima de 1 ano contra qualquer defeito de material ou de fabricação

3 – Caso a empresa tenha necessidade de realizar visita técnica para possível elaboração de planilha de preços, esta deverá ser agendada no Setor de Engenharia, através do telefone: 17-3567-9510, horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

4 – A instalação deverá ser realizada pela Contratada no prazo a ser estipulado pela Administração.

5 - As empresas participantes deverão apresentar catálogos/folders dos produtos ofertados com as descrições mínimas que atendam ao edital. Estes deverão estar dentro do envelope nº 01 – proposta. Caso deixem de apresentar serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

ANEXO II

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Processo nº. 027/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
Processo nº. 027/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que cumpre fielmente as condições de habilitação dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 00__/201__, Processo Licitatório nº 00__/201__, bem como até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

Anexo IV

Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 Processo nº. 027/2021

Ao Município de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,
Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

Anexo V

Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021 **Processo n.º. 027/2021**

Ao Município de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º, I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere às observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,

Data

Razão social da empresa
Nome responsável/procurador
Cargo /RG